

**Despacho FCCR/PR/GGAE/GIE Nº
20/2026**

Recife, 29 de abril de 2026

À

GLC - Beatriz Victor

GGAE - Ciro Marques

Assunto: Resposta ao Esclarecimento - Empresa AXA Seguros S.A.

Em atenção à solicitação de esclarecimentos apresentada (doc.7866034), seguem as respostas, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR, Anexo I – Mapa de Cobertura para os Imóveis e demais anexos do processo:

1. Existe apólice vigente? Qual a Seguradora? Qual o término de vigência da apólice?

Sim. Atualmente encontra-se vigente o Contrato nº 3748/2020, firmado com a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, com vigência até 17 de junho de 2026, não sendo possível sua prorrogação por limites legais, motivo pelo qual está sendo realizada nova contratação.

2. Caso não exista apólice vigente, qual foi a última seguradora contratada?

Prejudicado, tendo em vista a existência de apólice vigente, conforme informado no item anterior.

3. Sistemas de combate a incêndio (hidrantes, extintores, alarme, detector de fumaça, sprinkler e brigada)

Os imóveis possuem sistemas de proteção contra incêndio compatíveis com suas características construtivas e uso, incluindo, conforme o caso:

- Extintores portáteis;
- Sistemas de hidrantes;
- Iluminação de emergência;
- Sinalização de rota de fuga, dentre outros.

Ressalta-se que nem todos os imóveis possuem necessariamente todos os sistemas mencionados (como sprinklers e detectores automáticos), variando conforme características construtivas, uso e exigências normativas aplicáveis.

Destaca-se, ainda, que as condições específicas poderão ser verificadas mediante vistoria técnica facultativa, conforme item 9 do Termo de Referência, sendo obrigatória a apresentação do termo de vistoria ou não vistoria pela licitante.

4. Sistemas de proteção contra roubo (alarmes, câmeras, sensores, monitoramento)

Os imóveis contam, de forma variável conforme sua natureza e uso, com:

- Sistemas de vigilância patrimonial;
- Câmeras de monitoramento (CFTV);

- Alarmes e controle de acesso.

As condições detalhadas devem ser avaliadas pelas licitantes por meio de vistoria técnica ou mediante declaração de não vistoria, conforme previsto no Termo de Referência.

5. Franquias para cada cobertura requerida

As coberturas e respectivos valores segurados estão definidos no Anexo I – Mapa de Cobertura para os Imóveis, que estabelece os limites para cada risco coberto.

As franquias deverão ser apresentadas pelas licitantes em suas propostas, conforme exigido no Termo de Referência, item 13.2.

6. Sinistros ocorridos e indenizados nos últimos 5 anos

Até o momento, não há registro de sinistros relevantes com indenização nos últimos 5 (cinco) anos, no âmbito das informações disponíveis à FCCR.

7. Cláusula para imóveis tombados (PRÉDIO TOMBADO)

A Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR está ciente e de acordo com a cláusula proposta, desde que não contrariem as condições do edital, do Termo de Referência, do Mapa de Cobertura para os Imóveis e da legislação aplicável.

Ressalta-se que existem imóveis com valor histórico e cultural relevante, inclusive bens tombados, conforme descrito no ETP e no Termo de Referência.

8. Existência de locais desativados/desocupados/inativos

Não há imóveis permanentemente classificados como desativados, desocupados ou abandonados.

Caso exista alguma situação pontual de desocupação temporária, esta será tratada conforme as condições operacionais da FCCR e em conformidade com as exigências contratuais.

Quanto à cláusula proposta, a FCCR está ciente e de acordo, desde que observadas as condições do Termo de Referência, especialmente quanto à possibilidade de vistoria prévia e ao prazo de até 12 (doze) meses para adequações eventualmente apontadas pelas seguradoras.

Considerações finais

Destaca-se que:

- As informações detalhadas dos imóveis, valores segurados e coberturas encontram-se no Anexo I – Mapa de Cobertura para os Imóveis;
- As condições técnicas, operacionais e de execução estão definidas no Termo de Referência;
- A vistoria técnica é facultativa, sendo obrigatória a apresentação do respectivo termo (vistoria ou não vistoria), conforme modelos anexos ao edital.

Ressalta-se que todas as informações prestadas estão em conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório, os quais prevalecem para fins de elaboração das propostas.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ROMENA LUNA BRAUN GIOVANNETTI

Gerente de Infraestrutura de Eventos

Fundação de Cultura da Cidade do Recife



Documento assinado eletronicamente por **Romena Luna Braun Giovannetti, Gerente**, em 29/04/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7867016** e o código CRC **443632C8**.

17.005768/2025-57

7867016v1

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
Av Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE
Site

